



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**LEI Nº 3.238/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

**ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 3.222/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BREDA**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,  
**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput e fica incluído o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.222/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

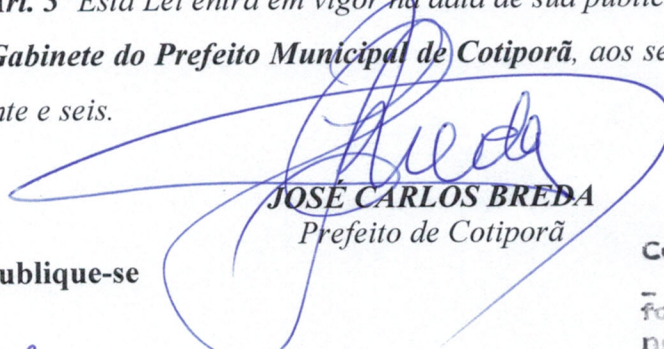
**“Art. 3º** A cedência da servidora *Marines Dall Agnol Bassani* ocorrerá **COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, cabendo ao Município de Cotiporã a manutenção do pagamento da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo efetivo da servidora, sendo integralmente ressarcido pelo Órgão Cessionário (Município de Veranópolis/RS) de todos os valores despendidos, incluindo salários, encargos sociais, benefícios e quaisquer outras despesas decorrentes do vínculo funcional.

**Parágrafo único.** O ressarcimento de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuado mensalmente pelo Órgão Cessionário, conforme Termo de Cedência a ser celebrado”.

**Art. 2º** As demais disposições da presente Lei Municipal nº 3.222/2026 permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**JOSÉ CARLOS BREDA**  
Prefeito de Cotiporã

**Registre-se e Publique-se**

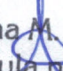
Data Supra

  
**Elisandra Scussel**

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original de (a)

*Lei*  
foi publicado mediante afixação na mural da Prefeitura, no período de 06/04/26 a 21/04/26

  
Cassiana M. Dalmas  
Matrícula nº 1817